

DECISÃO COREN-DF Nº 254/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições de Especialização/Residência

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF n° 114/2012;DECIDE:

Art. 1° Referendar Ad Referendum as Inscrições de Especializações/Residência pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude das causas previstas nas Resoluções Cofen nº 459/14, 575/18 e 581/18.

ENFERMEIRO

ANDREIA REGINA DOS ANJOS LIMA	COREN-DF-524949-ENF
ANDREIA REGINA DOS ANJOS LIMA	COREN-DF-524949-ENF
ANDREIA REGINA DOS ANJOS LIMA	COREN-DF-524949-ENF
BIANCA WENDY DE OLIVEIRA MONTEIRO	COREN-DF-742515-ENF
DANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	COREN-DF-335512-ENF
JORGE MIGUEL BORGES OLIVEIRA	COREN-DF-520514-ENF
JOSIEL MARTINS DE SÁ MARTINS	COREN-DF-411285-ENF
LAYSE MEIRE NUNES DOS SANTOS	COREN-DF-457029-ENF
MARCOS ROBERTO LÊ COSTA QUEIROZ DE SOUZA	COREN-DF-249352-ENF
MARIANA AQUINO DE OLIVEIRA	COREN-DF-424832-ENF
THAYANE OLIVEIRA PEREIRA	COREN-DF-586011-ENF
VALÉRIA TARGINO FELINTO SEVERO	COREN-DF-479558-ENF
VIVIAN BANDEIRA DE ARAUJO	COREN-DF-364240-ENF

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua

assinatura.

Brasilia, 14 de julho de 2023.

Presidente
Coren-DF N° 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Secretário

Coren-DF N° 228653-ENF